



DECRETO Nº 203/2011 – DE 29 DE JULHO DE 2011.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS e TRANSEXUAIS – LGBT-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

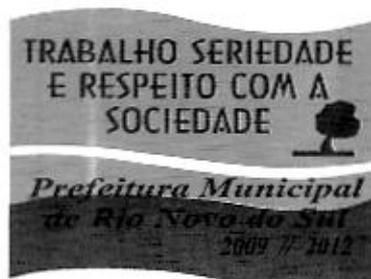
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT-.

Finalmente, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 004514, de 27 de julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **II Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT-** dos Municípios do Pólo Sul Praiano, sendo: Muqui, Mimoso do Sul, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Piúma, Rio Novo do Sul, Iconha, Vargem Alta, Itapemirim, Marataízes, Anchieta, Alfredo Chaves, Presidente Kennedy e Atilio Vivacqua, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2011, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob a responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - A II Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT-, desenvolverá seus trabalhos sob o seguinte tema central: ***“Por um país livre da pobreza e da discriminação: Promovendo a cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais,***



Travestis e Transexuais - LGBT”.

Art. 3º - As despesas para realização da II Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT-, por ser uma Conferência Regional, correrão por conta de recursos provenientes das respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios participantes, na parte que lhe couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 29 de julho de 2011.


JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL